PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 227/2022.

AUTOR: VEREADOR DR. JOSÉ ANTÔNIO

EMENTA: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis, o estudo de viabilidade técnica para instituir a isenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU das livrarias com sede no município de Salvador.

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador José Antônio, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Soares Reis, o estudo de viabilidade técnica para instituir a isenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU das livrarias com sede no município de Salvador.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem

como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação n° 227/2022.

Salvador, 04 de abril de 2023.

JULIO SANTOS

Relator

Presidente . Paulo Magalhães Júnior

Vice-Presidente . Suíca Lula

Ver. Alexandre Aleluia

Ver. Téo Senna

Ver. Henrique Carballal

Ver. Edvaldo Brito